LEI N° 3.553, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Campanha Agosto Lilás no Município de Araucária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O objetivo do Agosto Lilás é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra a mulher.

Art. 3º A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Araucária, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando a divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá realizar as atividades previstas no artigo 3º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para as mulheres, bem como firmar parcerias e convênios com instituições governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de novembro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 49090/2019

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2019 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6DDEBF C880404.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA:76105535000199 - (233.860.819-04) EM 27/11/2019 12:01